



MUNICÍPIO DE MEDA
CÂMARA MUNICIPAL
Divisão Administrativa, Financeira e Obras
Setor de Obras Municipais

AVISO

APRECIÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DO ARTº 101º DO CPA, DO PROJECTO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS

PROF. ANSELMO ANTUNES DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Meda, torna público, que no Diário da República, IIª Série, nº 189, de 30 de setembro de 2016, foi publicado um Aviso sobre a apreciação pública do Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias.-----

Informa-se, deste modo, todos os interessados que o referido Projeto de Regulamento está disponível, para consulta, no Serviço de Obras Municipais, durante o horário de expediente e na página eletrónica do Município (www.cm-meda.pt).-----

As sugestões deverão ser dirigidas por escrito, no prazo de 30 dias, contados da data publicação do referido Aviso, para a Câmara Municipal de Mêda, Largo do Município, 6430-197 Mêda.-----

Paços do Concelho de Meda, ao 30 de setembro de 2016.

O Presidente da Câmara,

Prof Anselmo Antunes de Sousa

situações abaixo indicadas efetivadas ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas:

Cidália Maria Franco Coelho Santos, Assistente Técnico, posicionado entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o nível 5 e 7 da respetiva tabela remuneratória — consolidou mobilidade interna na categoria no Município da Lourinhã com efeitos a 05/07/2016 após anuência do serviço de origem, o Município de Mafra;

Nelson Ferreira Marques, Assistente Operacional, posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível 2 da respetiva tabela remuneratória — consolidou mobilidade interna na categoria no Município da Lourinhã com efeitos a 01/09/2016 após anuência do serviço de origem, o Município da Moita.

15 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*.

309868161

Aviso (extrato) n.º 12011/2016

Cessação de procedimento concursal comum para Assistentes Técnicos

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atual, torna-se pública a cessação do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 7741/2016 — Ref.º A, de 21/06, publicado no *Diário da República*, n.º 117, 2.ª série — Parte H, para ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por se ter verificado a inexistência de candidatos aprovados para a prossecução do procedimento.

22 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*.

309883098

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 12012/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a trabalhadora deste Município, Maria Conceição Joaquina Mansinho, carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória entre 2/2 e nível remuneratório entre 2/1 da TRU, desligada do serviço a 1 de setembro de 2016.

14 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Vasco António Mendonça Sequeira Estrela*.

309864946

MUNICÍPIO DE MÊDA

Aviso n.º 12013/2016

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, ao abrigo da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, na reunião do Executivo Municipal realizada no dia 14 de setembro de 2016, foi deliberado, para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado projeto de Regulamento no Setor de Obras Municipais, desta Autarquia, durante o horário normal de expediente, o qual ficará igualmente disponível na página eletrónica do Município (www.cm-meda.pt). Os interessados, no decurso desse prazo, poderão dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, Largo do Município, 6430-197 Mêda.

22 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Anselmo Antunes de Sousa*.

309883721

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 12014/2016

Nos termos do prescrito no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que a técnica superior da Câmara Municipal de Coimbra, Deolinda Paula Pimentel Dias Ribeiro, foi nomeada Dirigente Intermédio de 3.º Grau, do Núcleo de Urbanismo e Projetos, em regime de substituição, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 7 de julho de 2016, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 02/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por mais 90 dias, com efeitos a 8 de julho de 2016.

8 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Professor Doutor António Miguel Costa Baptista*.

309840734

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 12015/2016

Delegação de competências na chefe de gabinete da presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Considerando que:

1 — Conforme resulta do estatuído no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável aos municípios por força do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o chefe do gabinete é responsável pela direção e coordenação do gabinete, cabendo-lhe ainda a ligação às unidades orgânicas dependentes do presidente da câmara, ao gabinete de apoio aos vereadores e às demais entidades públicas e privadas, e considerando igualmente que nos termos do n.º 6 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, o presidente da câmara pode delegar a prática de atos de administração ordinária no chefe do gabinete de apoio pessoal.

Delego na Chefe do Gabinete da Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Santana Santos*, a competência para a prática dos seguintes atos e dos que lhe estejam conexos, no âmbito do Gabinete de Apoio à Presidente da Câmara Municipal:

a) Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de instrução de procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessárias à decisão, no âmbito das competências do Gabinete de Apoio à Presidente da Câmara, e ainda os necessários à execução dos atos da ora delegante;

b) Administrar e gerir o pessoal afeto ao Gabinete e, nomeadamente:

1) Autorizar férias, mediante os respetivos mapas e requerimentos, dos trabalhadores do Gabinete, bem como as ausências ao serviço por pequenos períodos;

2) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;

3) Justificar e propor a injustificação de faltas no âmbito do Gabinete e de acordo com a legislação em vigor;

4) Visar boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com o quadro legal aplicável;

5) Propor deslocações em serviço no país e a realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal e descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;

6) Propor a instauração de Processos Disciplinares;

7) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal afeto ao Gabinete, nas situações aplicáveis;

c) Visar as requisições internas e as requisições de transporte, atendendo às normas em vigor;

d) Propor a contratação de despesas para a aquisição de bens e serviços, bem como a escolha do procedimento prévio, a aprovação em minuta, a audiência prévia, a adjudicação e todas as restantes formalidades;

e) Propor o pagamento de despesas em cumprimento de contratos previamente autorizados por despacho ou deliberação, com correto cabimento legal no orçamento em vigor;

f) Assinar a correspondência, interna e externa, no âmbito do exercício das suas competências;

g) Autorizar a realização do pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;